



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Delega competências ao Setor de Avaliação e Regulação da Pró-Reitoria de Sistemas de dados e Avaliação - PROSDAV

A Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 142, DE 10 DE MAIO DE 2024 e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e racionalização das atividades relativas à avaliação e à regulação dos cursos de graduação e da instituição no âmbito da UFJF;

CONSIDERANDO a importância de garantir o adequado cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) no que se refere aos processos de avaliação institucional e regulação do ensino superior;

CONSIDERANDO a função estratégica do Setor de Avaliação e Regulação no apoio técnico e operacional aos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como aos processos de credenciamento institucional;

CONSIDERANDO a relevância do papel desempenhado pelo(a) Procurador(a) Educacional Institucional (PEI) nos sistemas regulatórios do MEC, como o e-MEC e o Censo da Educação Superior, e sua atuação como representante institucional junto aos órgãos do governo federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade e a qualidade das informações institucionais prestadas aos sistemas oficiais de regulação, avaliação e supervisão da educação superior;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Setor de Avaliação e Regulação, para, dentre outras atribuições correlatas, e consoante as diretrizes emanadas da Reitora e da Pró-Reitoria, exercer as atribuições relacionadas nesta Portaria.

Art. 2º O Setor de Avaliação e Regulação terá as seguintes atribuições:

I - Orientar as atividades relativas aos processos regulatórios de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos cursos de graduação;

II - Orientar as atividades relativas aos processos regulatórios de Recredenciamento Institucional e para oferta de cursos de Educação a Distância da Universidade;

III - Preparar os processos avaliativos externos, executados pelo Inep/ MEC;

IV - Orientar a comunidade acadêmica para a recepção das visitas de comissões de avaliadores durante os processos avaliativos externos, executados pelo Inep/ MEC;

V - Realizar a inserção e atualização do cadastro de cursos de Especialização no sistema e-MEC.

Art. 3º O(a) Procurador(a) Educacional Institucional (PEI), instituído pela Portaria Normativa/MEC Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e alterada pela Portaria Normativa/MEC Nº 23, de 1º de dezembro de 2010, atuará no Setor de Avaliação e Regulação com as seguintes atribuições:

I - Exercer a função de Procurador(a) Educacional Institucional (PEI), que será o responsável pelas informações no Cadastro e-MEC e nos processos regulatórios, bem como pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade;

II - Manter atualizados, no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), os dados gerais da instituição, as instalações, dados cadastrais do dirigente, docentes, coordenadores de curso, dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), o relatório de autoavaliação, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, o plano de desenvolvimento institucional (PDI), o regimento, os cursos de graduação presenciais e a distância, os locais de ofertas dos cursos, as disciplinas, os alunos, e quaisquer outras informações demandadas;

III - Protocolar e acompanhar as respostas aos processos no Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC), referentes à autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, credenciamento, recredenciamento e aditamentos da instituição, obedecendo à legislação e prazos vigentes do MEC, sob a orientação dos órgãos envolvidos dando ciência do andamento dos processos aos mesmos;

IV - Coordenar a inserção de informações nos sistemas do governo, tais como o Censo da Educação Superior, Cadastro Nacional de Docentes, ou outros que venham a existir atribuídos ao PEI/RI, objetivando a verificação, validação e consolidação da base de dados e informações, bem como a devida interligação entre os mesmos;

V - Manter-se informado e atualizado sobre a legislação educacional, normativa e regulatória, pertinente a sua função, promovendo a divulgação aos setores envolvidos, atentando-se para prazos, qualidade e regularidade na alimentação dos dados;

VI - Dar publicidade aos relatórios gerenciais disponibilizados pelos sistemas sob sua responsabilidade, com o objetivo de sinalizar e/ou propor à administração ações efetivas referentes ao planejamento e à tomada de decisões, considerando as disposições da LAI e LGPD;

VII - Exercer interlocução permanente com as instâncias da instituição no sentido de coletar e sistematizar os dados a serem informados a órgãos do governo, prestando assistência, orientação e apoio técnico aos setores responsáveis pelas informações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno SEI.

MARCEL
DE TOLEDO VIEIRA

PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 11/04/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2330614** e o código CRC **A7FB1DA3**.

Referência: Processo nº 23071.902482/2025-62

SEI nº 2330614